

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 05/2021

Estabelece normas e procedimentos para a prestação de contas de recursos concedidos a entidades no âmbito do Município de Braço do Norte.

O Sistema de Controle Interno do Município de Braço do Norte, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929 de 20 de agosto de 2002, e

Considerando que a Lei 12.527/2011, regula e dispõe sobre os procedimentos de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Considerando a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC/GPCF/001/2021 que prevê medidas administrativas relativas à transparência e publicidade dos atos, bem como a publicação de todas as **prestações de contas**, auditorias e pareceres expedidos pelo controle interno.

Considerando a importância de dar publicidade aos recursos concedidos a entidades, bem como a transparência na aplicação dos mesmos pelos responsáveis.

Resolve:

Art. 1º - As prestações de contas deverão estar em conformidade com a **Instrução Normativa N. TC – 14/2012**, que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título.

Art. 2º - A documentação para a prestação de contas deverá ser apresentada junto ao setor de protocolo no prazo máximo de 30 dias, (salvo prazo maior aprovado em lei específica) a contar da data do recebimento do recurso.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação da documentação no prazo acima estipulado, poderá acarretar a devolução dos recursos recebidos mediante análise e parecer do controle interno.

Art. 3º - A documentação para prestação de contas deverá ser apresentada em meio físico e para fins de publicidade deverá ser protocolada no sistema “1DOC” em forma digital (**arquivo único PDF**), para a devida publicação do Portal de Transparência do Município.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa poderá ser atualizada sempre que necessário, em decorrência de novos processos administrativos, alteração de legislação e outros fatores que possam interferir na execução dos trabalhos.

Art. 5º - O Controle Interno, após a publicação deverá dar ampla divulgação a referida Instrução Normativa, principalmente as entidades receptoras de recursos.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2021.

Edenilson Niehues

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Dalva dos Santos Altoff

Membro da C. de Controle Interno

Adriana Bloemer Pickler Turazzi

Membro da C. de Controle Interno

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada aos dezesseis dias de setembro de 2021.

Ramom Gracia

Secretário Municipal de Administração e Fazenda